



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.605, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA O ART. 20-A A LEI Nº.
292/94 QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO DE
SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 20-A a Lei nº. 292 de 17/02/94 que institui a Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A. A Fundação de Saúde Pública do Município, poderá celebrar contratos, parcerias pública - privadas e convênios com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para execução dos serviços prestados pela Fundação.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de dezembro de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO